



Em 14/12/99 LIDO

PL 971/99 DE 1999

Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº DE (Do Senhor Deputado César Lacerda)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CCJ e à CEOF. Em 17/12/99

Proíbe o uso de balas de borracha em armamentos da Polícia Militar do Distrito Federal.

Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica proibido o uso de balas de borracha em armamentos da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO PL n.º 971/1999 Fls. n.º 01

Sabemos que a Polícia Militar do Distrito Federal é uma instituição que realiza, dentro de suas possibilidades, um trabalho elogiável quanto a segurança da população brasiliense, mesmo enfrentando problemas estruturais gigantescos, para os quais são necessárias soluções urgentes.

No entanto, devemos nos esforçar, ainda mais, para que a nossa gloriosa PM continue no firme propósito de tornar-se mais transparente e visível aos olhos da comunidade, evitando que ações que deveriam ser rotineiras se transformem no caos.

Quando acionada para atuar em áreas de conflito, a PMDF, assim como outras do país, age com presteza, usando os equipamentos de que dispõe. Mas alguns desses equipamentos são dispensáveis, dentre eles citamos as mal faladas balas de borracha, que são usadas para dispersar manifestantes em grandes concentrações de protestos, etc., as quais poderiam deixar de serem utilizadas devido aos estragos que fazem nas pessoas que por elas são atingidas, como o que ocorreu recentemente em Brasília, quando diversos trabalhadores da Noyacap ficaram feridos e dois findaram cegos, o que é lamentável.

Dai o motivo de proibirmos que a PMDF use as balas de borracha para conter manifestantes. Assim fazendo, estaremos garantindo a integridade física de inúmeros cidadãos.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 1.999

DEPUTADO CÉSAR LACERDA Autor

05/12/99 AM 9:49